

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-CMCA

Regulamenta a atividade acadêmica específica de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Regulamentar a atividade acadêmica específica de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

I – Da Natureza e do Objetivo do TCC

Art. 1 – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um projeto realizado pelo discente na sua área de formação, supervisionado por um professor orientador, envolvendo conteúdos multidisciplinares e carga horária de 60 (sessenta) horas, constituindo uma atividade acadêmica indispensável para integralização curricular, a qual só poderá ser realizada após a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias. O TCC tem por objetivo promover o desenvolvimento de um trabalho acadêmico, no qual o aluno demonstre capacidade de aplicação de conhecimentos específicos da Engenharia de Mecatrônica, domínio da linguagem escrita, capacidade de análise e síntese.

II – Dos Requisitos

Art. 2 – Preferencialmente, estar cursando o último período do curso e ter concluído as seguintes disciplinas obrigatórias do sétimo e oitavo período: ELE1524 - ACIONAMENTOS ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA; DCA0124 - AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; MEC1614 - INTRODUÇÃO AOS SISTEMAS DE MANUFATURA; DCA0130 - REDES DE COMPUTADORES; DCA0216 - SISTEMAS DE CONTROLE; ELE1717 - SISTEMAS DIGITAIS; MEC1515 - SISTEMAS HIDRÁULICOS e PNEUMÁTICOS.

III – Do Tema do Trabalho

Art. 3 – O TCC consiste de um trabalho individual ou em grupo, com tema de livre escolha do aluno na área da Engenharia Mecatrônica e preferencialmente baseada em pesquisa aplicada, e escrita baseada em modelo fornecido pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único: No caso de um TCC em grupo, cabe a cada membro deste, apresentar individualmente seus resultados, de forma a não conflitar com os resultados dos demais membros do grupo em questão.

IV – Do Orientador

Art. 4 – Incumbe exclusivamente a cada aluno, escolher o Professor Orientador dentre os indicados pela Coordenação do Curso de acordo com a área temática escolhida.

Parágrafo 1: O professor orientador escolhido pelo aluno, tem o direito de aceitar ou não a solicitação de orientação.

Parágrafo 2: No caso de o aluno encontrar dificuldade de escolher seu orientador, o colegiado indicará um professor segundo critérios de distribuição.

Parágrafo 3: O professor orientador deverá formalizar, via formulário digital enviado para a Coordenação, a aceitação da orientação para que o aluno orientando seja devidamente matriculado nesta atividade.

Parágrafo 4: O professor poderá desistir da orientação desde que exista justificativa cabível.

Art. 5 – A responsabilidade pela elaboração do trabalho de conclusão de curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

V – Do Orientando

Art. 7 – São direitos do Orientando:

I – Definir o tema do Trabalho de Conclusão de Curso;

II – Ter o Trabalho de Conclusão de Curso acompanhado pelo orientador;

III – Mudar de orientador, desde que exista justificativa cabível tempo hábil para tal substituição.

Art. 8 – São deveres do Orientando:

I – Comparecer às reuniões acertadas com seu orientador;

II – Cumprir todas as normas estabelecidas para o Trabalho de Conclusão de Curso;

III – Cumprir o calendário fixado para matrícula na atividade acadêmica específica MCA0002 - Trabalho de Conclusão de Curso e apresentar o TCC para a banca cadastrada.

IV – Após a realização das correções finais, a monografia deverá ser depositada digitalmente no repositório da Biblioteca Central Zila Mamede.

V – Das Competências do Colegiado de Curso em Relação ao TCC

Art. 9 - Compete ao Colegiado do Curso:

I – Resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;

II – Tomar todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

III – Analisar e aprovar alterações neste Regulamento.

VII – Das Competências da Coordenação de Curso em Relação ao TCC

Art. 10 – À Coordenação de Curso compete:

I – Matricular o aluno na atividade de Trabalho de Conclusão de Curso;

II – Homologar as bancas cadastradas pelos respectivos orientadores.

III – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na atividade MCA0002;

IV– Fazer o encaminhamento ao Colegiado do curso, para opinar sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nas seguintes hipóteses:

- a) Plágio e contrafação;
- b) Descumprimento doloso do presente Regulamento.

VIII – Da Avaliação

Art. 11 - O trabalho desenvolvido deverá ser apresentado perante uma Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, que a preside, e pelo menos mais 02 (dois) avaliadores.

Parágrafo único: É facultativa a opção de avaliador externo, que pode ser: um professor de outra Instituição de Ensino Superior, ou um engenheiro com pelo menos dois (02) anos de graduação.

Art. 12– Na apresentação, o aluno terá 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, após o qual, será arguido livremente por cada membro da Banca Examinadora.

Art. 13 – O resultado final do TCC, será representado em ATA padrão, disponibilizada pela coordenação do curso, informando se o aluno foi aprovado ou reprovado nesta componente curricular.

Art. 14 – A Banca Examinadora pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia, sendo a data máxima de entrega da monografia corrigida, de acordo com o fim do período letivo corrente, definido pelo calendário oficial desta Universidade.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo ou não reformulação da monografia, implicará na reprovação do aluno.

Art. 15 – O resultado da avaliação do discente aprovado, só será registrado no Sistema de Controle Acadêmico após a entrega da:

I - Versão eletrônica final corrigida do TCC depositada e validada pelo professor orientador no sistema de repositório da BCZM.

II – Entrega da ATA de defesa do TCC pelo orientador a Coordenação.

Art. 16 - O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer para a apresentação oral ou não realizar o depósito no repositório da BCZM, estará automaticamente reprovado na respectiva atividade.

Art. 17 – Se reprovado, o aluno poderá reelaborar a monografia e defender novamente no semestre seguinte.

Parágrafo único: Fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

Art. 18 - Ao aluno reprovado no TCC, é vedada a apresentação de um novo Trabalho de Conclusão de Curso no mesmo semestre da reprovação, qualquer que seja a alegação.

IX - Da Entrega Final

Art. 19 – A versão final do trabalho, já com as devidas correções, sugeridas pela banca, deverá ser depositada no repositório da Biblioteca Central Zila Mamede em meio eletrônico e em formato fornecido pela Coordenação de Curso, antes do término do prazo para consolidação final, conforme calendário acadêmico vigente sob pena de reprovação na atividade.

X - Dos Demais Prazos

Art. 20 – As sessões de apresentação são públicas e orais, e deverão acontecer até o último dia do período letivo definido no calendário da universidade.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Este Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 22 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre 2020.1, aprovada pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de Outubro de 2019.

Márcio Valério de Araújo
Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica - UFRN